



BÚZIOS

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR LOTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 6617/2024

Data e hora da sessão: 29/05/2025 às 10 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: 90.012/2025

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 980770

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública
ANEXO V	Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Minuta de ata de registro de preços

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO POR PREÇO LOTE

3.3 - A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

3.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VII- Ata de Registro de Preços (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.5 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser "prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.6 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 **É PERMITIDA A ADESÃO** a este registro de preços.

4.7 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.9 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.10 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no 4 do Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é R\$ **28.255.185,10 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

+FONTE: 1552/1704; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0013.2.431 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00; CÓD. RED. 611

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 -PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.1.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.3.1.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.1.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.1.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.1.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

7.3.1.6 - Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.1.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.10.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.10.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

10.10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pelo BDI ofertado na proposta, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário e o BDI propostos;

10.10.2.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário com BDI aplicado pela quantidade correspondente, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário com BDI já devidamente apurado;

10.10.2.4 - Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.2.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

10.11 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.12 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR LOTE**

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **“PREÇO POR LOTE”**, conforme discriminado no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor **INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja **INFERIOR** inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final **ABERTO**.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

12.13.3 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - conter vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

15.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.6 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.7 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR LOTE.

15.9 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.9.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração - Art. 34 Caput da IN SEGES/ME Nº 73.

15.9.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs., a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.9.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor;

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- c) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que sejam necessários a apuração
- d) Declaração expressa de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratadas custos de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;
- e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.9.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.9.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referencia, a exequibilidade poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição de exequibilidade da proposta

15.9.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.9.5 - A abstenção quanto à remessa das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse do licitante o que culminará na desclassificação automática de sua proposta.

15.9.6 - A inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

- I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.9.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.13 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após o julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- III Saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **comprobatório de CONDIÇÃO atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro termos do [ACÓRDÃO 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO](#)

16.8.1 - Da situação consignada no subitem III do item anterior, a reivindicação para aporte documental será atribuída ao licitante,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

16.8.2 - Enquanto não procedida aceitabilidade de proposta ou habilitação de licitante classificado em posição posterior, ocasião de preclusão do direito reivindicatório, a licitante da vez poderá requisitar oportunidade de aporte documental

16.8.3 - O reivindicante gozará em cada fase – proposta e habilitação – de uma única oportunidade de reivindicação de aporte documental, no qual lhe será concedido prazo de máximo e improrrogável de 60 minutos, sob risco de preclusão da oportunidade e consequente destituição do certame.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.3.2 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;

17.3.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - O consórcio de empresas, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

17.3.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

17.3.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.3.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.3.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

17.3.8 - **A cooperativa de trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);
- V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;
- XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.3.9 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.3.10 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - **DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:**

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMAMIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração .

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.2.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.2.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.2.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

20.2.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.2.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

24.8 - O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base) prevista no Módulo 2 do Anexo II do Edital, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente

24.9 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.10 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.11 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

24.12 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e www.gov.br/compras/pt-br, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão tê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Os documentos com assinatura física, porventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visita diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 14 de maio de 2025

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios

1.0 DO OBJETO

Licitação de gêneros alimentícios de grupos diversos, para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar, coloquialmente denominada como ‘merenda’, é requisito de integralização da política educacional já prevista no ordenamento pátrio há mais de 60 anos, tendo sido introduzida pelo Decreto n. 37.106/55. No rumo da evolução histórica, dada a importância do direito à alimentação e sua implicação nos resultados escolares, a Constituição Federal de 1988 incorporou o item como garantia do Estado de Direito, em seu artigo 208, inciso VII¹.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB), de 1996, incrementando o mencionado direito, reafirmou em seu artigo 4º, que

“o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Não é despiciendo defender que atualmente o conjunto de atividades científicas multidisciplinares afetas ao tema alçou a merenda ao status técnico de verdadeiro recurso educacional/pedagógico, já que, segundo as teses

¹ CRFB, Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

consolidadas, o estado de desnutrição ou subnutrição constituem fortes barreiras ao desenvolvimento social, cognitivo e humano da criança.

A mais disso, a Lei Federal 13.666/2018 acrescentou ao art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que “a educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.” Ou seja, o *mens legis* vislumbrou dar à própria alimentação escolar a feição de uma atividade em que a educação alimentar será ministrada; **o aluno se alimenta para educar-se, e se educa para alimentar-se, especialmente quando há o bem servir da merenda escolar.**

Assim é que esta Secretaria de Educação aborda a alimentação escolar com a seriedade que uma verdadeira política pública requer, não havendo que se considerar uma ‘despesa’, na frieza da economia capitalista, mas como um genuíno investimento social.

Por fim, importa asseverar, a título de embasamento dos quantitativos levantados no Estudo Técnico Preliminar, que nosso sistema atualmente trabalha com o número de 9.231 alunos matriculados, e com a expectativa de um incremento de até 10% desse número no exercício subsequente, seguindo tendências históricas, de onde deriva a estimativa de um quantitativo máximo estimado para registro dos preços.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, VALIDADE E ARMAZENAMENTO

3.1 Para efeitos da contratação via termo de contrato tradicional e na hipótese de aplicação do modelo de simplificação acima, ao credenciar-se no certame, a licitante concorda, por força característica do registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes, da Lei 14.133/21, que o prazo mínimo de preços e condições registradas é de 1 ano, a partir da data da publicação da ARP.

3.2 As unidades não poderão receber os gêneros fora das especificações e/ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

3.3 No caso do item acima as unidades devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto, além de sua quantidade devolvida e comunicar ao setor de nutrição escolar o ocorrido através do ofício.

3.4 Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

3.5 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

3.6 Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe ao Contratado a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O diretor da unidade escolar ou responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar, através de ofício, o fornecedor e o setor de nutrição Escolar.

3.7 Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem.

3.8 Alimentos Perecíveis: De 1 (um) semana a 6 (seis) meses, o armazenamento deve ser mantido a uma temperatura ideal para a sua preservação. Ele também deve ser higienizado constantemente, para que os riscos de contaminação sejam minimizados.

3.9 Alimentos Não Perecíveis: de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, para que sejam conservados, estes alimentos **precisam ser mantidos em ambiente seco e fresco, protegidos da luz solar ou refrigerados.**

3.10 Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

3.11 As condições de entrega e armazenamento em geral devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo manual de boas práticas da nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia elaborado pela Nutricionista do setor.

3.12 O contato poderá ser realizado também com o setor de Processo da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do e-mail processo@educacaobuzios.net.

4.0 DO REGIME DE FORNECIMENTO/ DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada na modalidade de aquisição por lotes, tendo em vista que a divisão por lotes, neste caso, propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, objetivando redução de tempo e maior agilidade na aquisição.

Há uma preocupação por parte do Setor de Nutrição quanto à forma de transporte na modalidade de aquisição por itens, uma vez que os alimentos necessitam de condições adequadas de temperatura e manejo, as quais devem ser rigorosamente respeitadas a fim de evitar deterioração e contaminação. Ainda, os itens podem ser entregues com frequências distintas, considerando a perecibilidade do alimento e garantindo a aquisição de alimentos frescos e próprios para consumo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A organização dos itens por lotes considera a composição nutricional dos mesmos, bem como as finalidades de uso. Dessa forma, garante-se que na necessidade de substituição de itens, conforme previsto no item 3.6, sejam adquiridos alimentos de equivalência nutricional, garantindo o cumprimento das recomendações nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A entrega de um único fornecedor por grupo favorece a execução dos cardápios previstos, uma vez que são elaborados considerando as combinações dos alimentos e o aporte de macronutrientes e micronutrientes adequado. Na modalidade de Aquisição por Itens, a impossibilidade de entrega de um dos itens por parte de um dos fornecedores prejudicaria a execução do cardápio e a oferta nutricional satisfatória prevista em lei.

5.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 28.255.185,10 (vinte e oito milhões. Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)

6.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução visa a aquisição de merenda escolar por meio de um processo licitatório que atenda aos princípios da transparência, economicidade e qualidade, garantindo alimentação saudável, balanceada e segura para os alunos da rede pública de ensino durante o período letivo.

6.2. A contratação será formalizada através do Termo de Contrato, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.3. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades escolares descritas no anexo I.

6.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE, CONFORME NECESSIDADE da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte das Unidades.

6.5. Cada produto deverá ser entregue embalado de acordo com as recomendações do INMETRO/ANVISA, em embalagem lacrada, bem como de acordo com as especificações do item 3.0.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

6.6. A Contratada deverá oferecer garantia contra vícios/impropriedades de fabricação e de qualidade dos produtos, devendo obedecer às especificações do item 3.0.

6.6.1. Na hipótese da contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá este;

6.6.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar Termo de Garantia no ato de entrega dos alimentos, sob pena de não lhe ser fornecido sequer recebimento provisório. Todo material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data da entrega;

6.7. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações contidas no presente TR, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.8. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21;

6.8.1.Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.8.2.Definitivamente, até 20 (vinte) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material com este TR e consequente aceitação;

6.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

6.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.11. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratada a substituição e/ou complementação dos produtos recusados no prazo máximo fixado neste TR.

6.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

7.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pretensão aquisitiva, objeto deste Termo de Referência (TR), tem amparo nos princípios de direito público, e, especificamente, nas Leis Federais 14.133/21 e 11.947/2009, além do Decreto Municipal nº 2.138/2023, que regulamenta o registro de preços em ata.

8.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Findado o processo seletivo, a Administração convocará os licitantes vencedores para registro de preços em ARP, cujo balizamento se encontra exarado no Decreto Municipal 2.138/2023.

8.1 As quantidades máximas e o prazo de vigência da ARP consideram-se intransponíveis, por força da lei.

9.0 DOS PREÇOS

9.1 O preço auferido no certame deverá ser mantido durante o período da ARP, ressalvadas as previsões contidas nas normas que regem os termos da espécie, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

9.2 A possibilidade de reajuste do termo contratual que seja firmado além da ARP deve observar o intervalo mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou no caso de ocorrência reincidente, da data do último reajuste, salvo disposição legal permissiva.

9.3 Os valores unitários apresentados na proposta de preços deverão contemplar todos os custos atrelados ao fornecimento (frete, recursos materiais e humanos, impostos, contribuições etc.), constituindo o preço unitário, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

9.4 A variação entre a quantidade mínima e máxima para aquisição, demonstradas no Anexo II, obedece à seguinte lógica: a quantidade mínima consiste na real demanda atual das unidades de consumo; a quantidade máxima é estimativa (10%), utilizada como mecanismo de planejamento, que inclui todas as expectativas de variáveis no perfil de consumo ao longo da vigência da relação jurídica, seja por aumento do número de alunos assistidos, seja pela implantação de nova UC.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

10.0 DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

Pactuado os termos das futuras aquisições em Ata, e estando fixados os referenciais estimáveis de quantidade e de tempo, a Administração realizará o empenho estimativo da despesa, com a maior amplitude viável, tendo por parâmetro o planejamento anual das dotações e os quantitativos registrados no instrumento convocatório.

10.1 O maior volume de créditos empenhados tem por princípio garantir o atendimento alimentar dos educandos, além de garantir segurança jurídica para a Administração e para o fornecedor.

11.0 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AFO)

A Administração emitirá tantas Autorizações de Fornecimento (AFO) quantas sejam necessárias durante o prazo de vigência da ARP e sobre os créditos orçamentários empenhados, assegurando ao licitante adjudicado a economicidade pretendida na fixação das quantidades mínimas, no instrumento convocatório.

11.1 A AFO deverá conter-se nos limites dos créditos previamente empenhados para o referido objeto/fornecedor.

11.2 A Contratada e a Contratante manterão controle mútuo do estoque virtual gerado pela AFO, sendo certo que a transposição daquelas quantidades autoriza a Contratante a aplicar glosas e a desobrigar de promover o pagamento no rito ordinário do negócio da alimentação escolar.

12.0 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Sobreposto simetricamente às quantidades e prazo da AFO, a Administração poderá emitir contrato de fornecimento, observado o regramento introduzido pela Lei 14.133/21, em seu art. 89.

12.1 Sob orientação técnica-jurídica da Procuradoria Geral do Município, observados os mandamentos legais, o instrumento de contrato poderá, sem prejuízo, ser descartado, servindo este Termo de Referência, o empenho e as publicações compulsórias como agregado de função contratual.

12.2 Na substituição de termo de contrato, em sentido material, este Termo de Referência constitui base suficiente para reger toda a complexidade da relação jurídica de prestações mútuas obrigacionais, contendo em si os elementos estruturais que define o contrato público tradicional, previsto no Estatuto das Licitações e no Código de Contabilidade Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12.3 Na hipótese acima, o prazo de vigência contratual é aquele em que durar o saldo empenhado ao fornecedor do objeto, e sua data base será a da emissão do empenho, sendo a renovação realizada por simples apostilamento de nova nota de empenho até o limite de vigência da ARP.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Às empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos deste Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa de item 2.0, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

13.1 Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

13.3 Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

13.4 Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

13.5 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

13.6 Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

13.7 São condições do fornecimento:

a) As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- b)** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 três dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- c)** Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos contados para iniciar o ciclo de entregas;
- d)** As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 14.133/21.
- e)** A entrega será parcelada, conforme o cronograma de entrega informado pelo setor de merenda.

13.8. Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)** Identificação do produto;
- b)** Embalagem original e intacta;
- c)** Data de fabricação, quando couber;
- d)** Data de validade;
- e)** Peso líquido, quando couber;
- f)** Número do Lote, quando couber;
- g)** Nome do fabricante, quando couber; e
- h)** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

13.9. Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.10. Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

13.11. As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúts em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

13.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

13.13.A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 2 dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

13.14.Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

13.15.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

13.16.Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

13.17.A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime a Contratada de futuras reposições ou glosas.

13.18.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias corridos, por motivo de força maior incontornável.

13.19.Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA

13.20. A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

14.0 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor deverão estar de acordo com o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Declaração formal do representante legal da contratada, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.0 DO ESTOQUE DE CONTINGÊNCIA

É facultado à Contratante manter estoque de contingência de itens cuja armazenabilidade seja viável em prazo e condições técnicas seguros, sob sua responsabilidade, para acautelamento e remanejamento entre suas UCs.

15.1 O contingenciamento terá objetivo precípuo de prevenir desabastecimento por recessos de entrega, por flutuações acentuadas de oferta de mercado, por condicionantes da sazonalidade ou da demanda interna, e por imprecisões na quantificação de pedidos por UC

15.2 Na hipótese de pedido de fornecimento com objetivo contingencial, a Contratante informará o local da entrega à Contratada, na própria ocasião.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

15.3 O estoque de contingência poderá ser formado a partir da quantidade variável, entre a mínima e a máxima prevista no AnexoII, registrada na ARP.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- a)* zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- b)* providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- c)* notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- d)* rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- e)* controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- f)* realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- g)* organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- h)* dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

16.1 A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

16.2 Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.

16.3 É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

16.4 Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 14.133/21;

16.5 A Contratante deverá disponibilizar por meio de equipamentos de controle de temperatura e área de armazenamento em temperatura ambiente, para a melhor conservação dos itens do presente termo, seguindo a RDC nº 216 ANVISA.

17.0 DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA FATURA

17.1 A contratada deve apresentar documento fiscal de cobrança no curso do mês subsequente àquele em que os produtos forem entregues ou em ocasião em que a Contratante as requisitar, devendo constar das faturas/NF, ou apenas a elas, as informações mínimas necessárias a sua vinculação ao objeto licitado, como:

- a)* identificação da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho a que se refere, e
- b)* cópias dos recibos/romaneios de entrega devidamente atestadas e vinculados à AFO correspondente.

17.2 A fatura de cobrança será acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada, a saber:

- a)* Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)* Certificado de Regularidade Federal (CRF); e
- c)* outras certidões com finalidade de comprovar o mesmo status de regularidade exigido em lei.

17.3 A entrega da documentação de cobrança deve ocorrer pelo menos 7 dias antes do seu vencimento.

18.0 DA APLICAÇÃO DE GLOSA

A Contratante aplicará glosas de itens, quantidades e valores faturados nas hipóteses em que:

- a)* o documento de cobrança contiver itens que excedam a AFO ou o pedido seja entregue sem AFO em vigor;
- b)* o valor total do documento de cobrança exceda os créditos empenhados;
- c)* o preço individual do item da cobrança exceda àquele apurado na proposta vencedora do certame; e
- d)* o conjunto de comprovantes de fornecimento encaminhados exceda o período faturado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

18.1 A glosa efetuada nas hipóteses das alíneas 'a', 'b', 'c' deste item isenta a Municipalidade da obrigação de pagamento no rito de processamento ordinário da despesa da merenda.

18.2 A glosa de item referente a período aquém ou diverso do período faturado facultará à Contratada sua reinserção em fatura nova, com estrita observância da comprovação da entrega, na forma regular.

18.3 Eventuais despesas legítimas, porém extravagantes, por razão de glosa ou superveniência, poderão ser tramitadas em autos apartados, a fim de evitar óbices ao fluxo regular de pagamentos por período.

19.0 DO PREPARO PARA A LIQUIDAÇÃO

19.1 Cada fatura de cobrança ensejará uma respectiva manifestação do fiscal, imprescindível à liquidação da despesa, contendo as certificações e informações mínimas, e expondo a memória de acompanhamento e de análise que devam dar base à opinião pela regularidade.

19.2 Serão as mínimas informações do relatório fiscal, nesta ordem preferencial:

- e)* número do processo licitatório,
- f)* Número do processo de pagamento,
- g)* número do Termo de contrato ou equivalente,
- h)* ordem da AFO,
- i)* número da fatura/NF em análise,
- j)* valor bruto da cobrança,
- k)* valor líquido,
- l)* declaração de acautelamento e guarda das guias comprobatórias das entregas,
- m)* tabela ou outra forma demonstrativa das glosas,
- n)* relato de intercorrências infringentes de cláusulas acertadas, quando tenham perfil de frustrar o objeto ou causar dano ao Erário,
- o)* Atesto do fiscal.
- p)* visto do coordenador da infraestrutura educacional.

19.3 A liquidação da despesa resultante dos fornecimentos estará condicionada ao atesto dos recebimentos, pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela Unidade requisitante dos produtos, sem prejuízo de atos complementares.

19.4 Atestos que de costume se tem aplicado no verso do Documentos Fiscal podem estar em folha ou documento à parte, desde que se refiram devidamente a ela, dando-lhe fê através de subscrição de trecho que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

declare objetivamente: o "Atestamos que os itens cobrados foram fielmente prestados e fornecidos, a rigor do contrato respectivo", ou declaração de mesmo valor semântico.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios diretamente na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários deverão ser informados no ato da assinatura da ARP ou do termo equivalente;

20.2 O pagamento, salvo motivos de restrição de caixa ou constatação de vício documental superveniente, serão efetuados em até 30 dias após a liquidação pelo setor competente.

20.3 É vedado o pagamento antecipado.

21.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão funcional do sistema de alimentação escolar, nos aspectos que derivam do certame, competirá à Coordenação da Infraestrutura de Educação ou divisão equivalente, abrigada na seguinte estrutura geral:

21.1 A Administração designará gestor para o contrato que derive do certame, atribuindo-lhe a função fiscal, nos limites das cláusulas compromissadas e demais fundamentos normativos.

21.2 No desempenho de sua rotina, o fiscal do contrato receberá apoio jurídico-administrativo e se orientará pelos documentos formais, como cópia deste Termo de Referência e demais termos vinculados, organizados na Apostila de Gestão de Contrato.

21.3 Compete ao Núcleo de Nutrição, com base no planejamento nutricional, a orientação técnica do sistema de alimentação escolar.

22.0 DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

É de competência fiscal a aplicação de advertência, sancional ou preventiva, em caso de atos que tenham potencial de causar prejuízo ao Erário e/ou frustrar a realização do objeto pactuado, especialmente quando a regra suscitada constar manifesta objetivamente em cláusula ou item dos termos licitatórios.

22.1 Poderá ser aplicada advertência à contratada na pessoa de seu preposto representante, sem prejuízo de outras notificações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

22.2 A convicção suficiente para advertir não dispensa que à Contratada seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções imediatas, como glosas e suspensões.

22.3 A advertência poderá ser verbal, mas, quando a situação exigir a concessão do direito ao contraditório, ela deverá ser encaminhada por meio formal, no endereço físico ou e-mail devido.

22.4 O ato justificado em favor da Contratante, uma vez encartado ou manifesto nos autos físicos, deverá ser desagradado, quando restar esclarecido, pelo mesmo meio.

22.5 Em caso de não ter havido formalização, basta a simples retratação ou a devolução da comunicação.

22.6 A advertência sobre ocorrência sem potencial de causar prejuízo concreto e imediato ao Erário e ao serviço será registrada para controle de reincidência e encaminhamentos futuros.

22.7 Caso o ato advertido der causa a prejuízo ao Erário, à realização efetiva do objeto contratado ou à sua oneração, e seu reparo redundar em glosa, sua comunicação seguirá em cópia/relato adjunta ao relatório fiscal.

22.8 A reincidência contumaz em práticas infracionais deverá ser relatada, com provas, ao gabinete do ordenador da despesa, para providências de direito.

23.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para fornecimento de alimentos, em atendimento às necessidades das unidades escolares, consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, tendo igualmente compatibilidade com Plano Plurianual e previsão no Plano Anual de Contratação;

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Fonte
610	12.306.0013.2.431	3.3.90.30.00	1552
611	12.306.0013.2.431	3.3.90.30.00	1704

24.0 DO ENQUADRAMENTO EM BENS DE LUXO

Os presentes itens se enquadram na categoria de bens comuns.

25.0 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

26.0 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

26.1 Dentre os possíveis impactos ambientais, estão o desperdício ao longo da cadeia de suprimentos, bem como a embalagem plástica e outros materiais de difícil decomposição. Isso pode levar ao aumento do lixo plástico e degradação ambiental a longo prazo.

26.2 Como medidas para evitar os possíveis impactos, além da fiscalização pelos agentes da administração pública, serão implementados programas de gestão de desperdício, incentivando a redistribuição de excedentes para entidades assistenciais, compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem de embalagens. Essas ações reduzem o volume de lixo orgânico e materiais de descarte.

27.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional e irretratável do regramento deste Termo de Referência e demais princípios e normas de direito público e consumerista.

28.2 Considera-se o preço unitário proposto como síntese de todas as despesas do proponente com o determinado gênero alimentar, não havendo margem para decréscimo de qualidade ou fornecimento de item diverso do cotado.

28.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços representa contrato (*latu senso*) com a Administração Pública, sem prejuízo de termos adicionais que venham a ser firmados bilateralmente, a propósito de que, ficam definidos:

- a)** O objeto contratado será o que consta do Anexo II deste TR.
- b)** O prazo de vigência da relação jurídica que se resuma à ARP e nos demais termos licitatórios será de até 12 meses a partir da publicação no Órgão Oficial da Municipalidade;
- c)** As quantidades máximas previstas na ARP poderão ser aditadas em até 25%, sob égide da Lei de Licitações e Contratos Públicos (14.133/21);
- d)** Em caso de litígio decorrente da aplicação da ARP, o foro judicial da demanda será o da Comarca de Armação dos Búzios.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

e) A ARP deverá ser firmada, distribuída e publicizada em quantas vias e meios sejam necessárias à validade e à transparência ativa.

28.4 A ARP deverá ser firmada por representante do setor de licitações da Municipalidade, pelo ordenador de despesas do órgão requisitante e pelo(s) licitante(s) vencedor(es), sendo a estes garantido via ou cópia autêntica dos termos instrutivos vinculados ao certame, especialmente deste Termo de Referência.

28.5 Os itens que possam ser licitados à guisa de agricultura familiar o serão em procedimento à parte, que considere as peculiaridades regionais condicionantes da oferta.

28.6 Na hipótese de outro órgão aderir à ARP, a preferência por estoques escassos e sazonais é do Órgão Gerenciador.

28.7 Os aspectos controversos eventualmente presentes neste TR, ainda na fase interna, serão dirimidos pelo requisitante da licitante, sob consultoria da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município.

29.0 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Além das sanções previstas na Lei 14.133/21, serão aplicadas aos licitantes e contratados, as penalidades:

29.1. Caso a Contratada não realize a entrega dos bens, dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência, será aplicada multa no valor de 2% do contrato.

29.2. Caso a Contratada se recuse a realizar a troca de produto com defeito de fabricação, dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência, será aplicada multa de 1% do valor do contrato.

30.0 DA RESCISÃO

30.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos dos arts.104, II e 137 da Lei nº14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

31.0 DAS TABELAS ANEXAS

Constituem parte do presente Termo de Referência as tabelas anexas:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- a)* **Anexo I** - Tabela referente às UCs da rede municipal de ensino;
- b)* **Anexo II** - Quantidades e Discriminação dos Gêneros a Serem Adquiridos
- c)* **Anexo III** - Técnica Quantitativa - Distribuição de Gêneros por Etapa/Fase/Modalidade.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGO GOUVÊA

Matrícula: 29507

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**

Portaria nº. 867, de 24 de abril de 2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	Unidade Educacional	Endereço / Email
01	Creche E. M. Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, 17
		Rasa
		CEP: 28956-870
		creche.mariaamelia@educacaobuzios.net
02	Creche E. Mz. Prof. ^a Maria Rita Coelho Novellino	Rua Darílio Gonçalves - Rasa
		Rasa - CEP: 28956-450
		creche.mariarita@educacaobuzios.net
03	Creche M. Marly Quintanilha da Silva	Rua Jonas Talbert
		Rasa
		CEP: 28957-370
		creche.marly@educacaobuzios.net
04	Creche Nair da Conceição Gonçalves Pereira	Rua César Gaspar - Rasa
		CEP: 28957-050
		creche.nair@educacaobuzios.net
05	Creche M. Ernestina Sant'Anna Quintanilha	Rua Progresso - Cem Braças
		CEP: 28954-380
		creche.ernestina@educacaobuzios.net
06	Creche E. M. Laurinda de Souza Conceição	Rua Guilhermina de São José, 49
		Tucuns
		CEP: 28955-360
		creche.laurinda@educacaobuzios.net
07	Creche Ivonete Costa Trindade	Rua Gaspar J. dos Reis, 760 - Cem Braças
		CEP: 28954-420
		creche.ivonete@educacaobuzios.net
08	Creche E. M. Nobelina Alves de Almeida	Av. Roberto Improta Saraiva
		N. 88 - Centro / Ferradura
		creche.nobelina@educacaobuzios.net
09	Creche Escola M. Rosa Maria da Conceição	Rua João Batista n. 07
		José Gonçalves
		creche.rosamaria@educacaobuzios.net
10	Creche Escola M. Diva Nunes Chaves	Rua Bambuzal Nº 21
		Bosque de Geribá - Búzios
		CEP: 28954-015
		creche.divanunes@educacaobuzios.net
11	Creche E. M. Antônio Carlos Pereira da Cunha - Toninho Branco	Rua Andira
		Vila Verde
		Rasa
		creche.antoniocarlos@educacaobuzios.net



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12	E. M. Prof. ^a Eliete Mureb de Araújo Góes	Rua Geraldo Martins, S/N José Gonçalves CEP: 28958-450 escola.elietemureb@educacaobuzios.net
13	E. M. Ver. Emigdio Gonçalves Coutinho	Av. Roberto Improta Saraiva Ferradura CEP: 28951-294 escola.emigdio@educacaobuzios.net
14	E. E. Mz. Prof ^a Eulina de Assis Marques	Av. Doze de Novembro São José CEP: 28955-290 escola.eulina@educacaobuzios.net
15	E. M. Quilombola Eva Maria da Conceição Oliveira	Rua Nelson Altino Gonçalves Vila Verde CEP: 28959-890 escola.evamaria@educacaobuzios.net
16	E. M. João José de Carvalho	Rua Avineira, S/N Rasa CEP: 28957-410 escola.joaojose@educacaobuzios.net
17	E. M. José Pereira Neves Júnior	Rua Itajuru, S/N Cem Braças CEP: 28954-295 escola.josepereira@educacaobuzios.net
18	E. M. Quilombola Prof. ^a Lydia Sherman	Est. Álvaro Elidio Gonçalves Baía Formosa CEP: 28959-150 escola.lydiasherman@educacaobuzios.net
19	E. M. Manoel Antônio da Costa	Rua Joel Sales da Silva Rasa CEP: 28957-390 escola.manoeldacosta@educacaobuzios.net
20	E. M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil Medeiros Centro CEP: 28950-680 escola.darcyribeiro@educacaobuzios.net
21	E. M. Nicomedes Theotônio Vieira	Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N Manguinhos CEP: 28950-680 escola.nicomedes@educacaobuzios.net



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

22	E.M. Prof. ^a Ciléa Maria Barreto	Rua Jonas Talbert
		Rasa
		CEP: 28957-370
		escola.cilea@educacaobuzios.net
23	E. E. Mz. José Bento Ribeiro Dantas	Av. Deodoro Azevedo, km 21
		Manguinhos
		CEP: 28953-846
		escola.josebento@educacaobuzios.net
24	E. M. Prof. ^a Regina da Silveira Ramos Vieira	Av. José Pereira de Carvalho
		São José
		CEP: 28955-180
		escola.regina@educacaobuzios.net
25	E. M. Ver. Antônio Alípio da Silva	Rua Maria Rodrigues
		Geribá
		CEP: 28953-400
		escola.alipio@educacaobuzios.net

26	E. M. Prof ^o Manoel Juvenal Vieira	Rua Guilhermina Maria
		São José n. 51 - Cem Braças
		CEP: 28955-360
		escola.juvenal@educacaobuzios.net
27	Colégio M. Paulo Freire	Rua Francisca Maria de Souza
		Centro
		CEP: 28950-890
		colégio.paulofreire@educacaobuzios.net
28	INEFI	Av. José Bento Ribeiro Dantas
		Rasa
		CEP: 28956-690
		escola.inefi@educacaobuzios.net
29	CAAPE	Rua Nove nº 04
		Manguinhos / RJ CEP 28953-638
		caapecentro@gmail.com
29	CAAPE RASA	Rua da Assembléia N. 14
		Vila Verde
		caapec@educacaobuzios.net
30	CEPEDE	Av. 12 de novembro
		Quadra 29 Lote 12 - Cem Bracas
		cepede@educacaobuzios.net
31	CENTRO DE IDIOMAS	
		idiomas@educacaobuzios.net



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	GENEROS ALIMENTICIOS LOTE I	unid	_____	1,00	_____	_____
Descr	GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS D E FRUTA					
2	GENEROS ALIMENTICIOS LOTE II	unid	_____	1,00	_____	_____
Descr	ESTOCÁVEIS					
3	GENEROS ALIMENTICIOS LOTE IV	unid	_____	1,00	_____	_____
Descr	LATICÍNIOS E SUBSTITUTOS					
4	LOTE III - CARNES	unid	_____	1,00	_____	_____
Descr						

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade unitária da proposta

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega à administração, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6617/2024

CONTRATO Nº ____/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA Secretaria Municipal de
Educação, Ciência e Tecnologia E A EMPRESA
+EXECUTANTE+**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ X, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 6617/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme termo de referências.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

3.1 - Em caráter geral, os serviços serão executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

4.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Segundo- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** O, inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+ , com sede +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

5.3 - Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: +FONTE: 1552/1704; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0013.2.431 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00; CÓD. RED. 611

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.
- 10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.
- 10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.
- 10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.
- 10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

- 12.1 - Não será admitida a subcontratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3.. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

c) Indenizações e multas.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

18.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aos XXX.. dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXXXX, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para Aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **XXX/XX/XXXX A XXX/XX/XXXX**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **+EXECUTANTE+**, CNPJ nº **+CNPJ EMPRESA+** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro(a), +Secretário Municipal de XXXX+ e pela **+EXECUTANTE+**

Armação dos Búzios, XXX, de XXXXX de XXXXX.

+NOME SECRETÁRIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXX+

+EXECUTANTE+
CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+